



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 002/2004-MP/PA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RM SISTEMAS LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº096.995.112-49 e Cédula de Identidade nº997.625-SSP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **RM SISTEMAS LTDA.**, portadora do CGC (MF) nº21.867.387/0001-58, estabelecida, à Av. Raja Gabaglia, nº2664, 2º andar, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte- MG, neste ato representada pelo Sr. **MAURO TUNES JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC/MF Nº530.881.236-53, C.I nºM-2.694.420-SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na Rua Rio de Janeiro nº2299/1401- Bairro Lourdes, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Convite nº 032/2003-MP/PA**, por preço global, pelo regime de aquisição indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo nº0103/2003-SGMP e tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº8.883/94 e nº9.648/98, Lei Estadual nº5.416/87 e Decreto nº 1070 de 02.03.94, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de informática para fornecimento de licença de uso de softwares, **para integrar os sistemas de folha de pagamento, ponto eletrônico, cadastro e acompanhamento funcional, plano de cargos, carreiras, salários e treinamentos**, conforme especificações contidas no Anexo Único do Convite nº032/2003-MP/PA, o qual se vincula a este procedimento

2.2 – Faz parte integrante deste Contrato, o Anexo-único do Convite.

CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato obedecerá o seguinte cronograma.

3.1.1 - O prazo para entrega da Licença de Uso, será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da assinatura deste Instrumento.

3.1.2 - O prazo para Implantação e Treinamento será de no máximo 60 (sessenta) dias após a entrega da Licença de Uso. (não sendo computados os dias designados ao Contratante para alimentar o sistema com as informações necessárias)

3.1.3- Após período de 02 (dois) meses (tempo de Implantação e treinamento), a Contratada continuará prestando suporte técnico ao Contratante, pelo período



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

de 10 (dez) meses, mediante valor mensal consignado em sua proposta financeira, corrigida anualmente pelo IPC da FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.2- Oferecer manutenção e ainda treinamento concomitantemente de operação dos sistemas a funcionários designados pelo Contratante, pelo período de 02 (dois) meses contados a partir do início da implantação do sistema, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$- 56.565,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência nº2286-1, Conta-corrente nº3797-4, até o 5º(quinto) dia útil, após a entrega de cada etapa do objeto licitado, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Diretores de Departamento de Informática e Recursos Humanos, os quais observarão a implantação dos sistemas obedecendo as especificações exigidas no Convite e anexo, na seguinte forma:

- **Licença de uso** (05) cinco acessos – R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);
- **Implantação do Sistema e Treinamento**- R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais);
- **Manutenção** mensal 10 (Dez) meses – R\$-13.125,00 (Treze mil cento e vinte e cinco reais), total, sendo que os primeiros 02 meses durante a implantação dos serviços, o **suporte técnico** será prestado sem ônus para o Contratante;

Parágrafo Único-Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 03.122.1151.1805- Implementação do Sistema de Informações do MP.

Elemento de Despesa: 3390-39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 12

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Oferecer manutenção e ainda treinamento de operação dos sistemas a funcionários designados pelo Contratante, pelo período de 02 (dois) meses contados a partir do início da implantação do serviço, sem ônus para o Contratante.

6.2- Após período de 02 (dois) meses a Contratada continuará prestando o suporte técnico ao Contratante mediante valor mensal consignado em sua proposta financeira, corrigida anualmente pelo IPCA da FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;

6.3- Garantir o suporte técnico por um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante interesse das partes, conforme estabelece o art. 57, IV da Lei .8666/93.

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

6.4 – A atualização e substituição dos programas sempre que houverem mudanças de legislação que a determinem



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.5 – Formentar a área de informática do Contratante, com informações técnicas necessárias para a implantação e operacionalização dos Sistemas.

6.6 – Disponibilizar o executável dos sistemas e as estruturas do Banco de Dados no Servidor.

6.7 – Ativar os Sistemas nas estações do usuário

6.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto dessa Licitação, inclusive nos casos de Rescisão.

6.9 - Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: pedidos de decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e sociais; e outras situações que repercutam na estabilidade econômico - financeiro de Empresa, com repercussões no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;

II-Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

III - Fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Instrumento.

IV - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Instrumento.

V – Disponibilizar ao Contratado toda a infra-estrutura necessária para a instalação e implantação do Software contratado, tais com: redes de computadores, impressoras, disquetes, formulários pré-impressos, formulários contínuos, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita, além de outras eventuais penalidades prevista na legislação vigente, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, deixar de cumprir as obrigações assumidas.

8.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando do atraso na execução da reforma for motivada por força maior ou caso fortuito, consoante o art. 78 da Lei 8.666/93 bem como por fatos da administração desde que devidamente comprovados.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, respeitando o contraditório e ampla defesa, além da aplicação das sanções prevista neste Contrato.

8.4 - De acordo com o estabelecido no art.87, incisos I a IV, do Estatuto da Licitação Pública, a **CONTRATADA** pela inexecução parcial ou total deste Contrato, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência escrita, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento contratual;

b) atraso de até 15 (quinze) dias, na implantação do objeto deste instrumento, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global da obrigação;

c) atraso superior a 15 (quinze) dias, na implantação do objeto deste instrumento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação;

d) Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do objeto deste instrumento, trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, e nos casos de reincidência dos atos penalizados com multa, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de Contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

e) - Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato, para Contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O **CONTRATANTE**, poderá rescindir este Contrato, devendo os motivos serem formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis quando:

a) a **CONTRATADA** pedir concordata, falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, sem justa causa, nos prazos estipulados;

c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art.78, da Lei nº8.666/93, na forma do art.79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

10.1 - Entende-se por motivo de Caso Fortuíto ou Força Maior: acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

10.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**.

10.3 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

10.4 - O tempo especificado pelo Contrato para execução dos serviços, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

10.5 - A alegação de força maior deverá ser julgada pela **CONTRATANTE** a quando da comunicação do fato que a ensejou, podendo a **CONTRATANTE** contestá-la em fase ulterior à veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa., 22 de Janeiro de 2004

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

RM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - Mônica S. Cordeiro

2 - Bernice Rose Melo

PROCESSO:2004.39.00.700838-9 PROT.23/01/2004
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:SALVADOR PINHEIRO FERREIRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2004.39.00.700842-0 PROT.26/01/2004
 CLASSE:1900-OUTRAS
 AUTOR:ISAIRAS DA CRUZ MORAES
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2004.39.00.701074-1 PROT.26/01/2004
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
 AUTOR:RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO:JOSE MARINHO GEMAUQUE JUNIOR
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 III- NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV- DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :134
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :134

MARILENE CARVALHO DA SILVA
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 002/2004-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Convite
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e R.M. Sistemas Ltda.
 Objeto: Licença de uso de software para integrar os sistemas de folha de pagamento, ponto eletrônico, cadastro e acompanhamento funcional, plano de cargos, carreiras, salários e treinamento
 Vigência: Para entrega da Licença: 23.01 a 01.02.2004
 Para Implantação e Treinamento: 60 dias após a entrega da Licença
 Para Suporte Técnico: 10 meses após a Implantação.
 Valor: R\$56.565,00 (cincoenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
 Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.1151.1805
 Elemento de Despesa: 3390-39
 Fonte de Recurso: 12
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 22.01.2004
 Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2004-MP/PA;

Abertura: 05.02.2004, às 10:00h;
 Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
 Convite: Rua João Diogo nº 100 - 1º andar, de segunda à quinta-feira das 8:00h às 14:00h;
 Valor: R\$ 5,00;
 Apresentar: carimbo da Empresa.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: Nº 029/2003-MP/PA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para reforma e adaptação de parte do imóvel situado à Rua João Diogo nº 84
 Valor do Contrato Original: R\$ 37.491,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) total.

Modalidade de Licitação: Convite

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Construtora Canaã Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo da vigência

Data da Assinatura: 21.01.2004

Vigência do Aditamento: 23.01 a 07.03.2004

Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.1151.1805

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: 12

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO

Nº DO TERMO: Nº 004/2004-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Universidade Federal do Pará.

Objeto do Termo: Cooperação Científica e Técnica para a cessão de estagiários.

Vigência: 20.01.2004 a 19.01.2006

Valor:

Dotação Orçamentária - Atividade: 12101.03.122.0125.2903

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Justiça Federal

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS.

PROCESSO Nº 008/04-PJFMP

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV

INTERESSADO: JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV

ATO Nº 007/04 - 1ª PJFMP

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 67, inciso III, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV, cuja as laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por esta Representante do Ministério Público e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo sob o nº 017424.

Acompanha o presente ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto o novo estatuto aprovado.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Nome do Candidato: ROGÉRIO NAZARENO VINAS DA COSTA

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO

Referência: CONCURSO PÚBLICO/2000 E EDITAL Nº 002/2000

Belém, 27 de janeiro de 2004

ROGÉRIO COUTO FELIPE

CHEFE DE GABINETE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTO Nº 01/2004-CRE/PA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CORREÇÃO ELEITORAL ORDINÁRIA, A SER EFETIVADA PELA CORREGEDORIA REGIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2004.

O Exmo. Sr. Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no art. 26, § 2º, IV, da Lei nº 4.737/65, bem como no art. 8º, incisos II, IV, V, VI, IX e X da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, art. 48 a 51 do Regimento Interno desta Corte e Provimento nº 01/2003 - CRE/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de realização de correção ordinária a ser procedida pela Corregedoria Regional Eleitoral, para o exercício de 2004, nas Zonas Eleitorais discriminadas no anexo deste Provimento.

Art. 2º. Por ocasião da abertura dos trabalhos de correção cartorária, deverão estar presentes, além do Juiz Eleitoral e do Representante do Ministério Público junto à Zona, o Chefe do Cartório, o Escrivão Eleitoral e os demais auxiliares, munidos das respectivas portarias de designação.

Art. 3º. Deverá o Juízo, dar ciência da realização da correção cartorária ao executivo municipal, câmara de vereadores e diretório regional dos partidos políticos.

Art. 4º. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente ao Corregedor Regional, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

@Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO DO PROVIMENTO Nº 01/2004

Zona	Município	Período
3ª	SANTA IZABEL DO PARÁ	12 de fevereiro
8ª	VIGIA	19 de fevereiro
1ª	BRAGANÇA	26 de fevereiro
5ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	04 e 05/março
8ª	ALTAMIRA	16 e 17/março
7ª	TUCURUÍ	26 e 27/março
3ª	SOURÉ	30 e 31/março
5ª	ALMERIM	05 e 06/abril
3ª	ITAITUBA	16 e 17/abril
2ª	ÓBIDOS	29 e 30/abril
3ª	ORDIXIMINÁ	30/abril e 01/maio

Obs.: Os trabalhos de correção terão início às 09:00h.

PROVIMENTO Nº 02/2004-CRE/PA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CORREÇÕES ORDINÁRIAS, A SEREM EFETUADAS PELOS JUÍZES ELEITORAIS, NO EXERCÍCIO DE 2004.

O Exmo. Sr. Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no art. 26, § 2º, IV, da Lei nº 4.737/65, bem como no art. 8º, incisos II, IV, V, VI, IX e X da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, arts. 48 a 51 do Regimento Interno desta Corte e Provimento nº 01/2003 - CRE/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. As zonas eleitorais, cujas correções ordinárias para o exercício de 2004 ficarão a cargo dos respectivos Juizes Eleitorais, são as discriminadas no anexo deste Provimento.

Art. 2º. Por ocasião da abertura dos trabalhos da correção cartorária, deverão estar presentes o Representante do Ministério Público junto à Zona Eleitoral, o Chefe do Cartório, o Escrivão Eleitoral e os demais auxiliares, munidos das respectivas portarias de designação.

Art. 3º. Deverá o Juízo dar ciência da realização da correção ao executivo municipal, câmara de vereadores e diretório regional dos partidos políticos.

Art. 4º. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades.

Art. 5º. O Juiz Eleitoral deverá encaminhar relatório da correção à Corregedoria Regional, até 30 de abril, em razão do ano eleitoral, sob pena de incorrer em falta funcional sujeita à apuração mediante inquérito administrativo presidido pelo Corregedor Regional.

Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

@Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO DO PROVIMENTO Nº 02/2004

Zona	Município
1ª	BELÉM
2ª	CACHOEIRA DO ARARI
4ª	CASTANHAL
5ª	IGARAPÉ-ACU
6ª	IGARAPÉ-MIRI
7ª	ABATETUBA
9ª	CURUÇÁ
10ª	MUANÁ
11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
12ª	CAMETÁ
13ª	VIÇEU
14ª	BREVES
15ª	APUÁ
16ª	CHAVES
17ª	MONTA ALEGRE
18ª	SANTARÉM
19ª	ALENQUER
20ª	MARABÁ
21ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
22ª	CAPANEMA
23ª	GURUPÁ
24ª	PONTA DE PEDRAS
25ª	BELÉM
26ª	BELÉM
27ª	BELÉM
28ª	MARACANÁ
29ª	MARAPANIM
30ª	NOVA TIMBOTEUA
31ª	BAIÃO
32ª	MOJU
33ª	TOMÉ-ACU
34ª	OURÉM
35ª	PARAGOMINAS
36ª	ANANINDEUA
37ª	PORTEL
38ª	OEIRAS DO PARÁ
39ª	SANTANA DO ARAGUAIA
40ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
41ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
42ª	MÃE DO RIO
43ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
44ª	RONDON DO PARÁ
45ª	AUGUSTO CORRÊA
46ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
47ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
48ª	ITUPIRANGA
49ª	CURIONÓPOLIS
50ª	REDENÇÃO
51ª	RIO MARIA
52ª	XINGUARA
53ª	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
54ª	PRIMAVERA
55ª	SALINÓPOLIS
56ª	BARCARENA
57ª	PEIXE-BOI
58ª	SANTA MARIA DO PARÁ
59ª	RURÓPOLIS
60ª	JACUNDÁ
61ª	CAPITÃO POÇO
62ª	IRITUAIA
63ª	ANANINDEUA
64ª	BELÉM
65ª	TUCUMÁ
66ª	PARAUPEBAS
67ª	BELÉM
68ª	BELÉM



Belém, 12 de novembro de 2003

Proposta de Licenciamento e Implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos para atender o disposto do processo licitatório que melhor se identifica abaixo:

Ministério Público do Estado do Pará
CONVITE Nº 032/2003-MP/PA

Dados da Licitação:

- OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Informática para fornecimento de Licença de Uso de Softwares.
- MODALIDADE: Convite
- TIPO: Menor Preço
- REGIME: Aquisição por Preço Global
- PROCESSO Nº: 103/2003-SGMP

Proposta Financeira

Abertura do Ato Público:

Data

13 de novembro de 2003 às 10:00 horas.

Local

Rua João Diogo, nº 100
1º andar
Belém/PA





Ao

Ilmo. Sr. Luiz César Tavares Bibas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

É com imensa satisfação que encaminhamos nossa proposta técnica comercial, e desde já agradecemos o interesse pelo CORPORE RM. Esperamos atender às necessidades de sua empresa e fecharmos uma grande parceria.

A RM Sistemas é uma Empresa Desenvolvedora de Sistemas de gestão empresarial 100% brasileira, especialista na produção, comercialização, implantação e suporte de softwares de gestão empresarial (ERP - Enterprise Resource Planning). Em 2002, nossa solução completa de ERP, o CORPORE RM, foi instalada em cerca de 1000 empresas em todo o País. A RM Sistemas é líder no mercado brasileiro de soluções para gestão de recursos humanos e conta com mais de 16 mil clientes ativos. A matriz da nossa empresa está localizada em Belo Horizonte, com filiais nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Uberlândia (MG) e Ribeirão Preto (SP) e uma rede de 42 representantes que atuam em todas as regiões do Brasil.

Em 2002 a revista INFO Exame, elegeu o CORPORE RM, solução de gestão empresarial, como o melhor ERP do ano, foi mais um reconhecimento dado à empresa, que, nos últimos anos, acumulou os seguintes prêmios: "Empreendedor do Ano", promovido pela Ernst & Young, para Rodrigo Diniz Mascarenhas (sócio-fundador e presidente da RM Sistemas); "Melhor Software de RH" por cinco anos consecutivos, segundo o ComputerWorld - IDG (1998 a 2002); três anos consecutivos foi eleita uma das "100 Melhores Empresas para Você Trabalhar" (Você S.A./Exame) (2000, 2001 e 2002); destaque entre as "200 Maiores de Info Exame", entre as empresas produtoras de software de ERP; e "Prêmio Empresa Cidadã", conferido ao projeto voluntário RM Cidadã, segundo o jornal Informática Hoje. Além disso, foi apontada pelo jornal Valor Econômico como uma das "empresas emergentes com o maior crescimento no Brasil" nos últimos quatro anos.

Para a RM Sistemas, inteligência é a capacidade de adaptação às novas realidades. Por isso, buscamos adequar nossas soluções ao dia-a-dia de cada empresa, transformando clientes em parceiros. A constante expansão dos nossos negócios, o crescente número de cópias vendidas e os vários prêmios conferidos aos nossos sistemas são o reconhecimento de nossa seriedade e dedicação na busca da qualidade gerencial.

É com imensa satisfação que encaminhamos nosso projeto, e desde já agradecemos o interesse pelos sistemas RM. Esperamos atender as necessidades de sua empresa e fecharmos uma grande parceria.

Paulo Roberto Cunha Pereira
Diretor/Representação Pará e Amapá





1. Objetivo:

Atendendo ao disposto na CARTA CONVITE Nº 029/2003-MP/PA, nossa proposta destina-se a promover a implantação do Sistema de Gestão de Pessoal, desenvolvido em filosofia ERP, **CORPORE RM Gestão de Pessoal**, na Empresa MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ cujas características principais destacam-se na forma que melhor se esclarece abaixo:

1.1. Marca:

RM SISTEMAS LTDA.

1.2. Modelo:

CORPORE RM Gestão de Pessoal

1.3. Tecnologia de Desenvolvimento:

Estruturado em filosofia ERP, o CORPORE RM foi desenvolvido na linguagem DELPHI para permitir acesso via sistema operacional na plataforma executável (.exe) e/ou via internet na plataforma WEB (.net), respeitando-se o disposto no item 2.2 desta proposta.

1.4. Especificações Técnicas:

Sistema Integrado de Gestão de Pessoal composto de 5 (cinco) Aplicativos (Módulos), a saber:

1.4.1. FOLHA DE PAGAMENTO:

Realiza todos os cálculos legais de salários e/ou específicos, contemplando as seguintes características funcionais: Cadastro Geral de Funcionários contendo foto, dados pessoais, dependentes, lotações, ficha financeira, férias, afastamentos, históricos do servidor, caráter do exercício, funções, cargos, movimentações e etc.

1.4.2. RECURSOS HUMANOS:

Efetua controle das habilidades pessoais, treinamento, recrutamento, seleção, cargos e salários, avaliação de desempenho, medicina do trabalho, valorização pessoal, contencioso trabalhista, etc.

1.4.3. AUTOMAÇÃO DE PONTO:

Controle de ponto com compatibilidade com relógios de diversas marcas via arquivo no formato tipo TEXTO, inclusive o de marca DIMEP, para apuração de faltas, horas extras, acessos, banco de horas, refeitório, etc.

1.4.4. GESTÃO DE CONHECIMENTO:

Gera cadastro de currículos possibilitando obter informações relativas ao plano de carreira, treinamento, pesquisas, testes, exames profissionais, habilidades, etc.

1.4.5. GESTÃO ESTRATÉGICA (BI):

Ferramenta de apoio à tomada de decisões que sintetiza dados de forma multidimensional, fornecendo gráficos e informações gerenciais.

1.5. Características Multifuncionais:

O sistema ofertado, além de atender em sua totalidade o exigido no edital para o qual esta proposta se destina, proporciona uma gestão moderna e transparente, com elevado



grau de aderência às necessidades específicas surgidas durante ou depois do processo de implantação, possibilitadas pelas seguintes ferramentas:

- 1.5.1. Gerador proprietário de relatórios compatível com os principais geradores de relatório do mercado;
- 1.5.2. Interface com aplicativos Microsoft Office;
- 1.5.3. Segurança de Acessos através de controle de perfis de usuários diferenciados com auditoria garantida por meio de um detalhado log de transações;
- 1.5.4. Arquitetura Multicamadas (Multi Tier);
- 1.5.5. Acesso por internet e intranet a diversas funcionalidades de cada aplicativo;
- 1.5.6. Completo e interativo Help On-line.
- 1.6. Fica declarado, que o sistema proposto, atende e contempla sem restrições todos os itens constantes do MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO ÚNICO DO EDITAL, denominado "REQUISITOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS DOS SISTEMAS", relevado o disposto no item 2.1 desta proposta ao que exige o item 31 do referido memorial.
- 1.7. Demais características constantes do prospecto anexo que passa a fazer parte integrante desta proposta.

2. Conceituação Contratual:

Trata-se da negociação de diferentes serviços intrinsecamente ligados à permissão de uso dos sistemas acima mencionados, tendo como conceito de formação de custo a distinção e independência monetária na forma que melhor se caracteriza abaixo:

2.1. Licença de Uso - É o direito não exclusivo de uso de uma cópia do sistema, fornecido pela CONTRATADA em mídia comum as partes com permissão para tantos quantos forem os usuários contratados, acompanhada da documentação necessária à sua utilização de forma "on-line";

2.2. Instalação do Sistema - Entende-se como instalação, a simples alocação e habilitação do sistema nas máquinas da CONTRATANTE cujo serviço será realizado pela INTERVENIENTE, iniciando-se até 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, pelo que, as partes, obrigam-se a observar as seguintes condições:

2.2.1. O CONTRATANTE deverá disponibilizar instalações físicas, equipamentos, sistema operacional e banco de dados (relevado o disposto no item 2.2.1.3) compatíveis com o exigido para funcionamento dos cedidos pela CONTRATADA, os quais são:

2.2.1.1. ARQUITETURA MÍNIMA PARA EQUIPAMENTOS:

	Processador	Memória RAM	Disco Rígido
Servidor			
Até 20 estações	Pentium III 400 Mhz	256 Mb	10,0 Gb
Acima de 20 estações	Pentium III 500 Mhz	512 Mb ou superior	40,0 Gb
Estação	Pentium III 400 Mhz	128 Mb	5,0 Gb
Impressoras			



Jato de Tinta	Todos os modelos HP, Xerox, Epson, Canon – com driver padrão Windows
Laser Jet	Todos os modelos HP, Xerox, Epson, Canon – com driver padrão Windows
Matricial	Padrão Epson 9 agulhas – não estão homologadas impressoras de 24 agulhas. Para maiores volumes de impressão deve-se optar pelos modelos 5000 ou superior.*

- para melhor performance em impressoras matriciais utilizar fontes nativas (“SYSTEM”, “TERMINAL” ou “COURIER”)

2.2.1.2. SISTEMA OPERACIONAL: Linux ou Windows Server 2000 ou 2003;

2.2.1.3. BANCO DE DADOS: A RM SISTEMAS fornecerá os Sistemas objeto desta licitação acompanhados do Banco de Dados MSDE, padrão SQL, alertando para o fato de que este banco é produzido pela Microsoft e que, por ser gratuito, tem sua utilização indicada para volume de dados de pequeno porte, bem como importa considerar que a RM SISTEMAS, não é produtora nem detentora de Banco de Dados Proprietário, estando seus aplicativos preparados para rodar em Banco de Dados MS/SQL ou ORACLE, ressaltando-se que, em caso de uso do Sistema Operacional Linux, implica em, obrigatoriamente, o CONTRATANTE escolher o Banco de Dados ORACLE.

2.2.2. Caso necessária seja a reinstalação do sistema, sendo, para tanto, solicitado os serviços da CONTRATADA, esta, através de seu INTERVENIENTE, apresentará proposta em separado para sua execução, respeitado o disposto no Edital para o qual se destina esta proposta.

2.3. Treinamento – Visando transmitir conhecimentos teóricos relativos ao manuseio dos sistemas, o Treinamento Operacional será um curso realizado nas instalações da INTERVENIENTE que disponibilizará toda estrutura logística necessária, inclusive “coffee break”; ministrado concomitantemente ao serviço de implantação e ofertado de forma única e ininterrupta para o grupo de pessoas inscritas em cada módulo, ficando garantido à todos os treinandos a devida CERTIFICAÇÃO classificada de acordo com o aprendizado concebido.

2.4. Implantação do Sistema – Tem por objetivo a realização das atividades necessárias à adaptação dos procedimentos e métodos de uso do sistema em relação às suas características atuais cujas atribuições serão distribuídas entre as equipes da CONTRATANTE e da INTERVENIENTE através do cronograma de implantação apresentado por ocasião do início da mesma;

2.4.1. Considere-se o disposto no item 2.7.2.

2.5. Manutenção - Engloba as alterações decorrentes de mudança na legislação, bem como, o aprimoramento do produto obrigando-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, as respectivas alterações cujas versões poderão ser atualizadas via internet ou mediante cópia em mídia fornecida na sua forma “virgem” pela CONTRATANTE.

2.6. Suporte Técnico – Estando a CONTRATANTE em dias com suas obrigações relativas ao CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL, esta poderá solicitar suporte técnico, cujo serviço tem por objetivo esclarecer dúvidas de usuários e solucionar questões técnicas relativas a utilização dos sistemas estando a CONTRATADA obrigada manter este serviço nas seguintes condições:





2.6.1. **Atendimento Telefônico** – Será prestado por técnicos especializados durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados, esclarecendo-se que as consultas que não poderem ser respondidas de imediato, a CONTRATADA priorizará para serem respondidas no menor prazo possível, desde que, tais solicitações sejam feitas pela CONTRATANTE via FAX ou E-MAIL;

2.6.2. **Atendimento Personalizado** – Será prestado por um membro da equipe da INTERVENIENTE, nas instalações da CONTRATANTE, que, por se tratar de um serviço não coberto pela MANUTENÇÃO MENSAL, observar-se-á as seguintes condições:

2.6.2.1. O serviço poderá ser solicitado por qualquer meio de comunicação e será iniciado mediante a aprovação por parte da CONTRATANTE, da proposta da INTERVENIENTE, relevado o disposto no item 4.1.4, esclarecendo-se que, em se tratando de atendimento fora da área urbana de Belém/PA, a CONTRATANTE encarregar-se-á das despesas de passagens, estadias, alimentação e deslocamento ou a que houver.

2.6.2.2. O serviço será prestado sempre em horário comercial e em dias úteis ao custo apresentado na proposta cujo atendimento será registrado no RAT (Relatório de Atendimento Técnico), assinado por ambas as partes e será cobrado a partir do momento em que o técnico encontrar-se nas instalações da CONTRATANTE.

2.7. **Programação Específica** - Em caso de modificação, adaptação e/ou elaboração de rotinas e relatórios de modo a permitir o atendimento de uma necessidade específica e/ou não definida como produto acabado pela RM SISTEMAS, esta apresentará proposta em separado, esclarecendo-se que:

2.7.1. Tais solicitações devem ser viáveis em relação à potencialidade do sistema, lembrando que alguns destes serviços podem ter seu custo reduzido em relação a carga horária despendida, por similaridade com uma possível solução já existentes; ou até dispensado em caso de agregar valor ao produto, sujeitando-se, neste caso, que a solicitação submeta-se ao prazo estabelecido pela RM SISTEMAS para implementá-la.

2.7.2. O modelo de administração da CONTRATANTE que — por ela definido — parametrizará as bases fixas de processamento e funcionamento do sistema, impossibilita determinadas alterações que impliquem na forma de armazenamento de dados, sem que, para tanto, se proceda uma espécie de re-implantação do sistema, culminando na possibilidade de uma conseqüente perda e abdicação da forma de apresentação dos resultados anteriormente adotada, bem como, numa possível elevação da estimativa de investimento;

2.7.3. Havendo necessidade de deslocamento de técnicos da sede da CONTRATADA (Belo Horizonte), a CONTRATANTE encarregar-se-á das despesas de passagens, estadias, alimentação e deslocamento ou a que houver.

3. **Metodologia de Comercialização e Implantação:**

A RM SISTEMAS é uma Empresa de Direito Privado com sede em Belo Horizonte/MG, sito à Rua Raja Gabálica, nº 2664 – SANTA LÚCIA – CEP: 30.350-540, inscrita no CNPJ sob o nº 21.867.387/0001-58, que atua em todo Território Nacional por meio de seus Representantes Comerciais e figura-se perante este certame como EMPRESA LICITANTE para o qual





nomeia seu bastante procurador, conforme demonstra o documento pertinente anexo, a Empresa TOOT MICRO INFORMÁTICA LTDA, para figurar como INTERVENIENTE ao disposto do Contrato que vier a se firmar, cuja execução e entrega dos serviços assim se estabelecerá:

3.1. Licença de Uso – Concedida e faturada pela RM SISTEMAS LTDA.;

3.2. Treinamento Operacional - Realizado e faturado pela TOOT MICRO INFORMÁTICA LTDA.

3.3. Implantação - Realizada e faturada pela TOOT MICRO INFORMÁTICA;

3.4. Manutenção Mensal - Faturada pela RM SISTEMAS, sendo as responsabilidades assim distribuídas:

3.4.1. A RM SISTEMAS é a responsável pela a produção de atualização de versões quer por melhoramento tecnológico, quer por mudança na legislação, bem como oferece suporte via internete;

3.4.2. A TOOT MICRO INFORMÁTICA responsabiliza-se pelo suporte local e via telefone.

3.5. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de impedimento de faturamento por parte da empresa INTERVENIENTE, os serviços concernentes a este, serão faturados na forma que o CONTRATANTE designar.

4. Preços e Condições de Fornecimento:

4.1. Preços Unitários e Totais

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Licença de Uso	Acessos Simultâneos	5	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
02	Treinamento	Módulo	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
04	Implantação	HORA	317	R\$ 70,00	R\$ 22.190,00
05	Manutenção Mensal	MES	10	R\$ 1.312,50	R\$ 13.125,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES DE CONTRATO (Cinqüenta e seis mil , quinhentos e sessenta e cinco Reais)					R\$ 56.565,00
OBS.:					
a) Os preços foram distinguidos entre si porque assim se conceitua nossa formação de custo e, principalmente, como forma de lastro, a fim de permitir ao Ministério Público, uma visualização de custos independentes para os casos de contratações futuras de serviços em separado.					
b) O licenciamento acima está livre de limitações quanto ao número de funcionários, podendo o MINISTÉRIO PÚBLICO controlar tantos quantos forem cadastrados.					
c) Será ofertado Suporte Técnico via telefone e "in locum" durante o período de implantação do sistema, ou seja, 2 (dois) meses.					





5. Condições de Pagamento:

5.1. De acordo com o disposto no item 13 do edital, para o qual distingue-se as seguintes etapas de execução de cada serviço para efeito de faturamento e pagamento:

ETAPA	SERVIÇO	CONSIDERAÇÕES RELEVANTES	PAGAMENTO
1ª	Licença de Uso	Considerar-se-á concluído quando, para tanto, a RM SISTEMAS efetivar a entrega da mídia contendo os referidos aplicativos.	À vista, 8 (oito) dias após a entrega da mídia e apresentação da Nota Fiscal.
2ª	Treinamento	Considerar-se-á concluído, quando, para tanto, cada aplicativo constante do item 1.4 desta proposta tiver sido efetivamente ministrado para os usuários indicados.	À vista, 8 (oito) dias após a conclusão de cada módulo e apresentação da Nota Fiscal.
3ª	Implantação:	Considerar-se-á concluída de acordo com a execução das tarefas a seguir esclarecendo-se que o grau de responsabilidade de execução de cada tarefa será distribuído entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA após o Levantamento de Dados.	
	Levantamento de Dados	Compreende a definição de processos, elaboração do projeto e cronograma de implantação.	À vista, 8 (oito) dias após a conclusão e apresentação da Nota Fiscal.
	Parametrizações	Compreende os serviços relativos à preparação da base de dados de acordo com os processos levantados.	À vista, 8 (oito) dias após a conclusão e apresentação da Nota Fiscal.
	Cadastramentos	Compreende o preenchimento de todas as tabelas existentes no sistema.	À vista, 8 (oito) dias após a conclusão e apresentação da Nota Fiscal.
	Movimentação e Relatórios.	Simulação dos processos, produção e validações finais, com a respectiva emissão de relatórios previstos em legislação.	À vista, 8 (oito) dias após a conclusão e apresentação da Nota Fiscal.
4ª	Manutenção	O serviço de manutenção será cobrado a partir do 1º dia útil após o sexagésimo dia contado e corrido da assinatura do contrato.	Mensalmente até o 8º dia após a apresentação de cada fatura.

6. Prazo de Entrega:

De acordo com o disposto no item acima, até 60 (sessenta) dias esclarecendo-se o seguinte:

6.1. O serviço de IMPLANTAÇÃO estará totalmente entregue, quando para tanto, todos e somente os relatórios considerados de "Exigência Legal", forem apresentados sem erros e tiverem sido devidamente validados pela direção do Ministério Público.





6.2. Foram considerados 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de instalação dos sistemas no servidor do Ministério Público, compreendendo-se que a contagem de tempo para efeito de prazo de entrega dar-se-á somente dos dias em que os trabalhos forem exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA ou de seu INTEVENIENTE, implicando que o tempo gasto nos trabalhos a serem executados pela equipe da CONTRATANTE, não será computado.

6.3. Os treinamentos poderão ser ministrados nos períodos diurno ou noturno, dando-se preferência para o último período aqui indicado;

6.4. Os serviços de suporte e implantação serão realizados sempre em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas com intervalo para o almoço.

7. **Validade da Proposta:**

7.1. 65 (SESSENTA E CINCO) dias a partir da abertura desta.

8. **Considerações Gerais:**

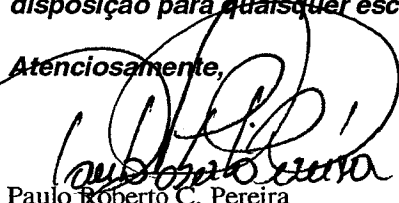
8.1. O Suporte Técnico será mantido por tempo indeterminado, enquanto existir pacto por força contratual, na forma do disposto no item 2.6 desta proposta.

8.2. Para efeito de contagem de tempo relativo ao prazo de entrega, as tarefas designadas como OBRIGAÇÃO DE USUÁRIO no cronograma de implantação apresentado por ocasião do início dela, serão validadas pela TOOT MICRO INFORMÁTICA, bem como, as indicadas como OBRIGAÇÃO DA EQUIPE DA TOOT MICRO INFORMÁTICA, serão pelo MINISTÉRIO PÚBLICO validadas.

8.3. Todas as despesas relativas a impostos, tributos e taxas, bem como, quaisquer despesas oriundas do fornecimento ora proposto, estão inclusas nos preços cotados.

Certos de estarmos oferecendo um serviço de alta qualidade, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Paulo Roberto C. Pereira

Diretor Representação Pará e Amapá

RM Sistemas

pauloroberto@toot.com.br (91) 212-2650 e 9144-3909



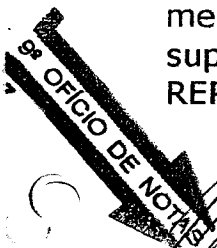
Belo Horizonte, 07 de novembro de 2003.

Ministério Público do Estado do Pará
CONVITE Nº 032/2003-MP/PA

Dados da Licitação:

- OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Informática para fornecimento de Licença de Uso de Softwares.
- MODALIDADE: Convite
- TIPO: Menor Preço
- REGIME: Aquisição por Preço Global
- PROCESSO Nº: 103/2003-SGMP

A RM SISTEMAS LTDA, com sede à Av. Raja Gabaglia, 2664 - 2º andar, Bairro Santa Lucia - Belo Horizonte - MG, na qualidade de **LICITANTE** para o que dispõe a CARTA CONVITE em epígrafe, vem CERTIFICAR que a Empresa **TOOT MICRO INFORMÁTICA LTDA.**, com sede em Belém/PA sito à Rua Domingos Marreiros, nº 859 - UMARIZAL - CEP: 65.055-210, inscrita no CNPJ sob o nº 34.691.972/0001-91, representada por seu Diretor, **Sr. Paulo Roberto Cunha Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém/PA sito à AV Conselheiro Furtado, nº 3520 - AP 403 - São Brás, é sua Representante Comercial nos Estados do Pará e Amapá, estando a mesma autorizada a comercializar, treinar, implantar e prestar serviços de suporte técnico para todos os nossos produtos, bem como para nos REPRESENTAR em tudo o que se fizer necessário perante o presente certame.


Mauro Tunes Junior
Vice Presidente Comercial / Marketing

0800 888 8100

www.rm.com.br



CORPORE RM